

Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria técnica jurídica em Direito Público para todas as secretarias e setores do Município de Bozano.

**CONTRATADO:** PAUVELS E WESTPHALEN ADVOGADOS  
CNPJ: 17.317.627.0001-73

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

Valor mensal: R\$ 11.000,00

Valor anual: R\$ 132.000,00

**VIGÊNCIA:**

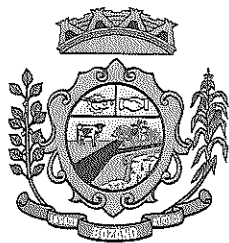
12 (doze meses), tendo início retroativo a 02 de janeiro de 2025, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	03	Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.009	Encargos Gerais do Município
Elemento Despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria

**JUSTIFICATIVA:**

A empresa PAUVELS E WESTPHALEN, cujo sócio administrador Advogado Saul Westphalen Neto, OAB/RS 83.945, detém capacidade técnica e cumpre com os requisitos exigidos pelo Município, para a prestação dos serviços conforme objeto estipulado acima. Tal comprovação de aptidão técnica está disposta no portfólio anexo ao Termo de Referência, denominado "Dossiê Técnico".



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 74 Inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133, de 2021.

**EMBASAMENTO DOUTRINÁRIO:**

“Os casos referidos nos incisos tem cunho claramente exemplificativo. Isso se confirma pela cláusula “em especial”, adotada na redação do Caput. Assim, sempre que inexistir viabilidade de competição, poderá efetivar-se a contratação direta, ainda quando não configurem situações expressamente constantes do elenco do Art. 74.”

Bozano, 14 de janeiro de 2025.



GEDERSON MORI  
Prefeito